



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

RUA JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE(16) 3172-1023 – 3172-5641

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: camaraigarapava.sp.gov.br

E-MAIL: atendimento@camarigarapava.com.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP**  
**MD.FREDERICK REQUI MENDONÇA.**

## INDICAÇÃO Nº 106/2.021.

O Edil que este subscreve e assina, vem de acordo com a norma regimental, **INDICAR** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Igarapava, Dr. José Ricardo Rodrigues Mattar que: **O EXECUTIVO MUNICIPAL DETERMINE AO SETOR COMPETENTE, A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI REVOGANDO O ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL N. 783/2018, QUE TRATA DO REAJUSTE DO VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS.**

### Justificativa:

O artigo 5º, a ser revogado, vincula a atualização anual (mês de abril) do Vale Alimentação, de acordo com a variação do IPC – Índice de Preços ao Consumidor, e este artigo a ser revogado por lei municipal de competência exclusiva do Executivo Municipal, praticamente “congela” o valor do Vale Alimentação, que é um dos mais baixos dentre os municípios da nossa região.

Em nome dos servidores públicos de Igarapava, solicito do Executivo Municipal adoção de medidas legais e objetivas para aumentar o valor do Vale Alimentação, bem como revogar expressamente o critério de reajuste anual pelo IPC.

Sala das Sessões, Igarapava/SP, 13 de Maio de 2.021.

**Carlos Roberto Rodrigues Lima**  
Vereador 2021 - 2024  
Câmara Municipal de Igarapava - SP  
CNPJ: 60.243.409/0001-60

  
**RINALDO GRÔU GOBBI**  
VEREADOR

Protocolo 13.051/2021 14:41  
Câmara Municipal de Igarapava  
CNPJ 60.243.409/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava  
Sílvia Maria Carre  
Assessora da Presidência